



### PODER EXECUTIVO 2021-2024

**Antônio Carlos Trannin**  
Prefeito Municipal

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes**  
Sec. Municipal de Finanças

**Regina Celia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Luiz Antônio Lambert**  
Secretário Municipal de Administração

**Alcino Rosa Rodrigues**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**Alan Willian Stallmach**  
Secretária Municipal de Saúde

**João Camargo Neto**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<b>LEIS</b>	<b>2</b>
<b>DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>PORTARIAS</b>	<b>3</b>
<b>LICITAÇÕES/CONTRATOS</b>	<b>3</b>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca - SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

(Autoria do vereador Leovir Aparecido da Mota Rosa)

“Dá a denominação de Rua “JOAQUIM BARBOSA”, a Rua projetada sem saída que se inicia na Rua Crescência da Silva Rosa ,em frente à Igreja Congregação Cristã no município de Itaoca ”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, Que a câmara do município de ITAOCA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º -Fica denominado de Rua “JOAQUIM BARBOSA” a Rua projetada em frente ao ponto de referencia Igreja Congregação Cristã do Brasil, que se inicia na Rua Crescência da Silva Rosa , rua com aproximados 60 metros,sem saída , neste município de Itaoca.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de Servidores para ocupação temporariamente de cargo público efetivo”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente e por prazo determinado ocupantes para empregos públicos, cujo titular esteja afastado de suas funções.

Art. 2º As contratações serão efetuadas exclusivamente com a finalidade de suprir o afastamento de empregados públicos efetivos que se encontram em licença de médica concedida pelo INSS, em readaptação, em Licença Gestante e demais afastamentos temporários e legais.

Parágrafo único. As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 3º O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Concurso Público vigente e posteriormente Processo Seletivo eventualmente vigente.

§ 1º Esgotada a lista de classificação final do Concurso Público em vigência, passarão a ser chamados por ordem de classificação, dos aprovados no Processo Seletivo eventualmente vigente, realizados para o cadastro de reserva.

§ 2º A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 4º As contratações em caso de Licença Saúde, Licença Gestante, Licença Prêmio e demais afastamentos autorizados pela municipalidade, ocorrerão enquanto perdurarem os afastamentos e por período maior daquele determinado pelo médico responsável podendo haver a rescisão do contrato de trabalho, caso haja o retorno do servidor afastado ao seu cargo.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

ITAOCA-SP. 06 de SETEMBRO de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O LAR FRATERNO SÃO VICENTE DE PAULO DE APIA/SP, VISANDO O ABRIGAMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO MEDIANTE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com LAR FRATERNO SÃO VICENTE DE PAULO DE APIA/SP CNPJ 50.812.411/0001-50, sediado a rua da Fraternidade, 195 – Bairro Alto da Tenda – Apia/SP, representado pelo Sr. RENATO ARLINDO FERREIRA, portador do RG 43.439.221-2/SSP-SP e CPF 305.177.858-38, visando o abrigamento temporário de idosos em situação de risco, eventualmente retidos do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou considerados em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º - Para contribuir com o custeio da manutenção do LAR FRATERNO SÃO VICENTE DE PAULO DE APIA/SP sediada naquele município, fica o Município de Itaoca, autorizado a efetuar o repasse financeiro no valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) proporcionalmente cada idoso encaminhado para os cuidados da entidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, durante sua permanência no internato;

Parágrafo Único – O convênio a ser celebrado com a entidade será formalizado por Termo de Colaboração nos moldes da Lei Federal n.º 13.109/2014

Art. 3º- O convênio a ser celebrado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, com a atualização monetária dos respectivos valores previstos no artigo anterior observando para tanto o índice anual do INPC.

Parágrafo Único – As correções anuais poderão ser realizadas através Decreto Municipal e as renovações contratuais mediante termos aditivos.

Art. 4º - Os recursos decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 6º - Fica revogado eventuais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 745/22 .

ITAOCA/SP, 06 de Setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

LEI MUNICIPAL Nº 790, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR AREA ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável e/ou judicial, de forma onerosa a seguinte área localizada em Bairro Fazendas - Zona Rural desta municipalidade no pertencente ao Sr. HENRIQUE DANTAS, conforme descrição a seguir detalhada, medindo respectivamente 731,108 mts² e Perímetro de 109,26 mts – conforme a descrição topográfica abaixo transcritas:-

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC027-1, de coordenadas E=721.383,41m e N= 7.271.526,26m; Alinhamento Predial; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal - ITA 030, sentido ao Bairro Pavão, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°25'20" e 13,56 m até o vértice AC027,2, de coordenadas E= 721.387,28m e N=7.271.513,26m; Linha Seca; deste, segue confrontando com Henrique Dantas, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°32'56" e 14,00 m até o vértice AC027-3, de coordenadas E= 721.392,85m e N= 7.271.500,42m; 153°44'29" e 0,84 m até o vértice AC027-4, de coordenadas E= 721.393,22m e N= 7.271.499,67m; 253°14'28" e 7,35 m até o vértice AC027-5, de coordenadas E= 721.386,18m e N= 7.271.497,55m; 253°17'23" e 19,86 m até o vértice AC027-6, de coordenadas E= 721.367,16m e N= 7.271.491,84m; 343°20'16" e 28,21 m até o vértice AC027-7, de coordenadas E= 721.359,07m e N= 7.271.518,87m; 73°07'41" e 19,71 m até o vértice AC027-8, de coordenadas E= 721.377,93m e N=

7.271.524,59m; 73°03'06" e 5,73 m até o vértice AC027-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas no Sistema UTM, sito no Meridiano Central 51° W. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O terreno a ser desapropriado, será destinado a regularização de Quadra de Esportes localizada no Bairro Fazendas, nesta municipalidade de Itaoca/SP.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n.º 353, de 03 de Agosto de 2007.

ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal de Itaoca/SP

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 07.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1389 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2023, um Crédito Adicional Suplementar Especial de R\$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e dez centavos) para as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items for Equipamentos e Materiais Permanentes (R\$ 368.400,00) and Total Suplementação (R\$ 388.400,00).

Art. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução de despesa e por aumento de dotação orçamentária, de acordo com o art. 169 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Interino do Município de Itaoca

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 | Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 | CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO e-mail: antonioa@gmail.com | SITE: www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 07.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1386/23 de 14 de Agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Municipal de ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais) para as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes items for Despesa de Execução, Gabinete e Planejamento do Prefeito, Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, and various secretariats. Total Valor: R\$ 336.300,00.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 | Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 | CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO e-mail: antonioa@gmail.com | SITE: www.itaoca.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano IV – Edição 136 de 13 de setembro de 2023 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1386/23 de 14 de Agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 336.380,00 (trezentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta reais), para os seguintes órgãos:

Órgão	Descrição	Valor
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		
06.01 - SECRETARIA DE EXTENSÃO AGRICOLA		
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	7.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	6.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	1.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	2.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	7.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
06.02 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL		
06.02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	2.500,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
06.03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	<b>Total Suplementar:</b>	<b>336.380,00</b>

Art 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes dotações:

Órgão	Descrição	Valor
02 - CHEFE DO EXECUTIVO		
02.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO PREFEITO		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	10.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
02.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	10.000,00
02.03 - ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
02.04.01 - SECRETARIA GERAL		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
02.04.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	20.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	7.000,00

FONTE: Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO  
e-mail: pmitaoca@gmail.com / SITE: www.itaoca.sp.gov.br

Página: 2/3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1386/23 de 14 de Agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes dotações:

Órgão	Descrição	Valor
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
06.02 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- OBRAS E INSTALAÇÕES	16.500,00
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	34.000,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	2.500,00
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	76.000,00
06.04 - DEPTO. DE ESPORTES E TURISMO		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	4.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	6.000,00
06.07 - DEPARTAMENTO DA CULTURA		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	5.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
06.08 - MANUTENÇÃO		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Material De Consumo	5.000,00
06 - SECRETARIA DA SAÚDE		
06.01 - SAÚDE MATERIA DEPENDÊNCIAS		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
06.02 - SAÚDE DEBILITADOS		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.000,00
06.03 - SAÚDE DEBILITADOS		
1105 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Equipamentos E Material Permanente	16.000,00
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE		
06.01 - SECRETARIA DE EXTENSÃO AGRICOLA		
1445 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0101	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	<b>Total Anulação:</b>	<b>336.380,00</b>

Art 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, repectuamente as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE: Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO  
e-mail: pmitaoca@gmail.com / SITE: www.itaoca.sp.gov.br

Página: 3/3

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 139, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias do Servidor Público JAROSLAV ALVES DE PONTES, ocupante da função gratificada de RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR e ATENDIMENTO AOS MUTUÁRIOS DO CDHU, durante o período de 04/09 a 03/10 de 2023;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designado a Srta. **FABIANA DIAS DOS SANTOS WENGUER**, ocupante do emprego público de Escriturário e Responsável pelo Setor de Patrimônio e Expediente, para responder interinamente pela função gratificada de

RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR e ATENDIMENTO AOS MUTUÁRIOS DO CDHU, durante o período compreendido entre os dias 04/09 a 03/10 de 2023.

ARTIGO 2º - A servidora designada perceberá a título de complementação salarial o percentual estipulado no artigo 3º da Lei Complementar 008/2020;

ARTIGO 3º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/09/2023, cessando automaticamente em 03/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito do Município de Itaoca

### LICITAÇÕES/CONTRATOS

Processo nº 051/2023 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 017/2023 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 017/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE COLETIVO DE BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO OFERECIDO PELO CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme descrição do Anexo I do edital para o período de 12 meses. Abertura da sessão será no dia 28 de setembro de 2023 as 09h. O edital encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)  
Itaoca/SP – Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Processo nº 052/2023 - Pregão Presencial nº 018/2023 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DESLOCANDO-SE EM ATENDIMENTO OS ALUNOS DA PEI EE ANÉZIA AMORIM MARTINS E EMEI BAIRRO PAVÃO ATÉ O BAIRRO RIO DO MEIO/DIFÍCIL ACESSO, conforme descrição do Anexo I do edital para o período de 12 meses. Abertura da sessão será no dia 29 de setembro de 2023 as 09h. O edital encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) Itaoca/SP – Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Extrato de Aditivo – 6º Termo de aditamento ao Contrato nº 007/2018. Locatária: Prefeitura Municipal de Itaoca – Locador: Mitra Diocesana de Itapeva. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da EMEI Bairro Pavão. Altera a Cláusula Primeira do Contrato passando o termino da vigência para 31/07/2024. Data da assinatura: 12 de setembro de 2023. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal